



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 090/94.

Em, 21 de Fevereiro de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos agentes Administrativos I e II na ordem de 40% (Quarenta por cento) a partir de 1º de Fevereiro de 1994.

Artigo 2º - Aos demais funcionários fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constitucional Federativa do Brasil.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

C E P 5 6 7 5 0

Santa Terezinha - PE

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- PREFEITO -